



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

EDITAL Nº 90002/2025

Processo nº 570400076.000214/2024-47

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04/MG), por meio da Gerência de Comunicação, sediado na rua Timbiras, n. 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, CEP 30.140-061, Belo Horizonte/MG, realizará, na data, horário e local abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2025

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – (www.gov.br/compras)

UASG: 926729

Observação: Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de telefonia, carregadores, proteções, kits de iluminação e acessório de áudio e vídeo a serem utilizados pelo setor de comunicação do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, com o objetivo de possibilitar atividade de captura de imagens e áudio, bem como seu processamento e publicação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.4. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 2.6. A obtenção do mencionado benefício previsto no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. na hipótese de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e valor total de cada item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de

aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência

- 6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.1.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do custo estimado total da contratação previsto na cláusula 9.1 do Termo de referência;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prova de Conceito

7.15. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, no prazo máximo de 07 dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.15.1. O prazo máximo previsto na cláusula acima poderá ser alterado por conveniência da Administração Pública.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.24. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.25. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até quatro horas, para:
- 8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para efetuar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Sistema Conselhos de Psicologia (Sei!CFP).

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do link, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser requerida a vista através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@crp04.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [<licitacao@crp04.org.br>](mailto:licitacao@crp04.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.cfp.org.br/crp04/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 2157244);
- 13.11.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2029765);
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato (SEI nº 2160956);
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial (SEI nº 2158403).

Assinatura eletrônica da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Ananda Fraga, Conselheira(o) Presidente**, em 19/05/2025, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2187300** e o código CRC **A3D83517**.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 - <https://crp04.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS - PREGÃO

Processo nº 570400076.000214/2024-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos de telefonia, carregadores, proteções, kits de iluminação e acessório de áudio e vídeo a serem utilizados pelo setor de comunicação do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, com o objetivo de possibilitar atividade de captura de imagens e áudio, bem como seu processamento e publicação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	iPhone - 16 pro max	DIMENSÕES: 163 x 77.6 x 8.25 mm PROCESSADOR: 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz RAM: 8 GB MEMÓRIA: 256 GB FPS: 120 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp + 48 Mp ZOOM ÓTICO: 5x BATERIA: 4685 mAh DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh	625691	Unidade	01	R\$7.800,00	R\$7.800,00
2	iPhone - 15	DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh	620957	Unidade	01	R\$5.570,82	R\$5.570,82
TOTAL DO GRUPO 1						R\$13.370,82	

GRUPO 2: CARREGADORES DE BATERIA DE CELULAR

GRUPO 2: CARREGADORES DE BATERIA DE CELULAR

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Carregador de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Input: 100-240V Output: 5V/3A ou 9V/2,2A Potência: 30W ou maior Com cabo	602193	Unidade	02	R\$150,00	R\$300,00
4	Carregador portátil de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Conector tipo C 10.000mAh Tensão de entrada: 110V/220V Output: 5V/2,1Ac Com cabo	6130	Unidade	02	R\$170,34	R\$340,68
TOTAL DO GRUPO 2							R\$640,68

**GRUPO 3: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS
CELULARES**

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 16 pro max Vidro temperado	607429	Unidade	01	R\$40,52	R\$40,52
6	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 15 Vidro temperado	607429	Unidade	01	R\$40,52	R\$40,52
7	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 16 pro max	607430	Unidade	01	R\$197,70	R\$197,70
8	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 15	607430	Unidade	01	R\$197,70	R\$197,70
TOTAL DO GRUPO 3							R\$476,44

**GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE
IMAGENS**

GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Kit Iluminação Led Light TL-96 Greika	Componentes: 1x Iluminador de LED TL-96. 1x Suporte bastão extensor. 1x Suporte de mão. 1x Base de fixação de metal. 1x Mini ballhead. 1x Bateria recarregável "Power Bank". 1x Cabo USB. 1x Filtro vermelho. 1x Filtro amarelo. 1x Filtro azul. 1x Filtro laranja. 1x Filtro verde. 1x Filtro difusor.	6760	Unidade	02	R\$377,89	R\$755,68
10	Kit Difusor e Rebatedors Fotográficos	Componentes: 1x Disco difusor, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor preto, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor prata, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor dourado, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor branco, 60cm de diâmetro	6760	Unidade	01	R\$102,40	R\$102,40
11	Tripé de alumínio	Material: alumínio Ajustável, Compacto, Rotativo Cabeça ball head Suporte para: Câmera DSLR, filmadora, celular	6740	Unidade	02	R\$303,93	R\$607,86
12	Gaiola para smartphone	Material: plástico Suporte para: Celular, Câmera Moldura dobrável Conectável a tripé 2x pegas de mão 4x suportes a acessórios	9999	Unidade	02	R\$444,72	R\$889,44
TOTAL DO GRUPO 4							R\$2.355,48

ITENS NÃO AGRUPADOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Par de fones de ouvido wireless (tipo earbuds): QCY HT05	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Marca: QCY Tipo: TWS ANC: sim Bluetooth: 5.2 Conector: Bluetooth 5.2 para o fone; USB-C para o estojo Driver: 10mm	5805	Unidade	02	R\$103,30	R\$206,60
14	Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela	1) Áudio: Frequência UHF Padrão de captura: condensador omni direcional de microfone Sensitividade padrão: 33 dB Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor) Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento) Distância de transmissão: 30 a 80m Ganho da antena wireless: 18 dB 2) Itens Inclusos Transmissor e Receptor GO Wireless 2x Cabos tipo C Microfone de lapela Cordão de pescoço Cabo TRS e TRRS Bag de transporte	624664	Unidade	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00
15	Extensão elétrica	10 metros de comprimento Bivolt 3 saídas		Unidade	03	R\$50,74	R\$152,22

TOTAL DOS ITENS NÃO AGRUPADOS **R\$3.358,82**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor de Comunicação deste CRP-MG tem como finalidade a divulgação de ações institucionais, promovendo a ligação entre a instituição, a categoria e a sociedade e, de um modo geral, construindo e consolidando a imagem desta autarquia perante os profissionais da psicologia e a sociedade. Os aparelhos objeto desta contratação constituirão os equipamentos de captura de imagem e vídeo nos eventos institucionais, servindo, ainda, como ferramenta de edição de conteúdo em atividades internas e externas do setor de comunicação. Ressalta-se que somente o sistema operacional requisitado possui os padrões de qualidade necessários para as ferramentas utilizadas pelo setor de comunicação. Assim, a opção por dispositivos que utilizem a plataforma digital IOS também teve por intuito a preservação do parque tecnológico, entregando maior qualidade, eficiência e segurança no uso das aplicações. Cabe ainda referir que a opção pelos referidos aparelhos se dá pela melhor contemplação dos requisitos técnicos necessários para a execução da atividade, em relação ao uso de programas de edição de vídeos utilizados pelo setor, bem como na utilização de mídias sociais e ferramentas otimizadas para o sistema operacional IOS. Diante do exposto, a aquisição destes aparelhos torna-se indispensável para a eficácia dos trabalhos realizados.

2.2. Quanto aos demais equipamentos, tais como carregadores e microfones de lapela para celular, justificam-se como sendo um complemento para os aparelhos descritos no item 1 e 2, visto sua capacidade de interligar aos aparelhos, e dessa forma trazer melhor qualificação para os eventos ou reuniões institucionais.

2.3. Os itens do grupo 2 e 3 são complemento direto ao grupo 1, possibilitando a funcionalidade mínima (carregadores) e integridade física (películas para tela e capa para o aparelho). Os itens do grupo 4 possibilitam maior controle da atividade de captura de imagens, garantindo maior profissionalismo.

2.4. O item 13 é fundamental para a atividade externa e adaptação do formato disponível nos itens 1 e 2, posto que há necessidade de tratamento de áudio e os aparelhos oferecem, exclusivamente, a conexão sem fio. Buscou-se um modelo que garanta baixa latência (delay - atraso), o que é necessário por ser um modelo sem fio, bem como que garanta isolamento acústico (tecnologia ANC).

2.5. O item 14 (microfone) é fundamental para atividades de captura de vídeo, em gravações internas e externas. Também pode ser utilizado em entrevistas, seja com a captura de imagens ou não.

2.6. Por fim, o item 15, a extensão elétrica, se justifica pelas atividades externas, diante da imprevisibilidade acerca do acesso a tomadas nos diversos ambientes de trabalho.

2.7. O objeto da contratação possui disponibilidade orçamentária indicada para as seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens Móveis Não Ativáveis, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresas diversas para a aquisição dos itens descritos, de acordo com seu grupo/item.

3.2. Trata-se de aquisições simples, não se configurando serviço continuado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ([41, inciso I, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021\)](#)

- a) iPhone 16 pro max e iPhone 15 (Apple);
- b) TI-96 (Greika);
- c) HT05 (QCY);
- d) GO Wireless (Prostream);
- e) MT-55 ou MT-57 (Ulanzi);
- f) SPR-20 (Movo).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Todos os itens objeto deste termo de referência devem ser novos e em perfeitas condições de conservação e uso.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Timbiras, 1532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG. CEP 30140-061.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o CRP-04/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRP-04/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP-04/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$20.202,24 (vinte mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP04-MG

10.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens Móveis Não Ativáveis, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia, CENTRO DE CUSTO: 01.01.02.01 – Sede – Belo Horizonte.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Pereira de Jesus, Gerente de Comunicação**, em 28/04/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2157244** e o código CRC **71F9195E**.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 570400076.000214/2024-47

O presente estudo técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de produto ou contratação de serviço.

Ressalta-se que, conforme disposição do §2º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do §1º, Art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, os elementos de números 1, 5, 6, 7 e 13 são obrigatórios. Os demais itens não são de preenchimento obrigatório, contudo, quando não forem contemplados, a área técnica requisitante deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. Para definição da necessidade de contratação/aquisição, o setor demandante deverá responder às seguintes perguntas:

1.1.1. Qual é o problema que se pretende solucionar?

1.1.1.1. Os empregados que cuidam de produções de fotos, vídeos, edição e publicações em redes sociais ou outras plataformas necessitam de materiais que se adequem às especialidades dessas tarefas. Os aparelhos celulares de processamento mais avançado e melhores câmeras, bem como os demais itens acessórios, como aqueles relacionados à captura de imagem e som, bem como os relacionados à proteção dos dispositivos, proporcionam maior fluidez na prática laboral, o que tem sido um desafio, ante a ausência de tais materiais.

1.1.2. Quais são as alternativas para solucionar o problema?

1.1.2.1. Tratam-se as aquisições de compras de materiais. Atualmente, não é possível garantir a mesma qualidade de trabalho que se pretende alcançar com a aquisição de outra maneira, visto que a barreira material é justamente o que se pretende superar.

1.1.2.2. Uma alternativa aos celulares seria a aquisição de câmeras fotográficas profissionais. Entretanto, além da qualidade esperada para as imagens ser suficiente no iPhone 16 Pro Max, há uma série de funcionalidades importantes para a atividade da Comunicação que o último oferece, mas as câmeras não. Por exemplo, o software de edição nativo do smartphone, além dos aplicativos que podem ser instalados, como o Canva e o Instagram, que é uma plataforma bastante utilizada pela equipe, justamente em publicações dos materiais audiovisuais produzidos. A ideia é concentrar no smartphone funções que anteriormente necessitariam de múltiplos dispositivos para serem executadas.

1.1.2.3. Outra alternativa é a aquisição de versão anterior do iPhone, em tentativa de reduzir os custos de compra. No entanto, é de conhecimento público que esses aparelhos utilizam o sistema operacional iOS, que passa por atualizações. Os aparelhos mais antigos são cortados das atualizações novas mais rapidamente. A Apple não garante oficialmente um período fixo de atualizações para seus iPhones. No entanto, com base no histórico da empresa, os dispositivos costumam receber atualizações do iOS por cerca de cinco a seis anos após o lançamento. Por exemplo: O iPhone 6S (lançado em 2015) recebeu atualizações até o iOS 15 (2021) - 6 anos de suporte; o iPhone 7 (2016) foi atualizado até o iOS 15 (2021) - 5 anos de suporte; o iPhone X (2017) recebeu até o iOS 17 (2023) - 6 anos de suporte. Assim, é provável que o iPhone 16 receba atualizações até 2029 ou 2030. Além disso, a Apple divulga quando um iPhone deixará de receber suporte para atualizações de segurança, o que ocorre de um a dois anos após a última atualização do iOS disponível para o aparelho.

1.1.2.4. Em relação aos fones de ouvido com tecnologia de conectividade bluetooth, a alternativa seria a obtenção de fones com cabo, o que, notadamente, significaria optar pelo risco de rompimento ou outras complicações relacionadas aos fios. Os fones pleiteados são pequenos e bem desenhados para se encaixarem nos ouvidos, ocupando menos espaço que os do tipo headphone, que, apesar de normalmente terem qualidade sonora mais detalhada, também ocupam bem mais espaço. Uma importante característica do modelo destacado é a tecnologia de cancelamento de ruído ativo, que busca identificar os sons repetitivos ao redor, como de motores ou vozes, e os filtra, de modo que o usuário tem uma experiência mais imersiva, em relação aos fones que não contam com essa tecnologia.

1.1.2.5. Em relação ao microfone, o modelo pleiteado é considerado como um microfone de lapela de alta qualidade, devido a características como o tamanho da cápsula condensadora, que é o componente essencial responsável por capturar o som e convertê-lo em um sinal elétrico. Sendo assim, há modelos mais baratos, mas não se pode esperar o mesmo nível de qualidade desses modelos, o que se traduz por maior ruído ambiente e menos clareza na voz que se deseja captar. Por isso mesmo, é importante mencionar a tecnologia de redução de ruído ativa, que funciona de forma semelhante ao cancelamento de ruído ativo mencionado acima. Modelos mais baratos de microfones operam principalmente via Bluetooth, o que pode causar latência e instabilidade. O modelo em questão utiliza transmissão a rádio (UHF ou 2.4 GHz), garantindo um sinal forte, sem quedas ou interferências, com alcance de até 50 metros.

1.1.2.6. Ao mesmo tempo, por ser um microfone de lapela, seu uso é mais ergonômico quando comparado aos microfones "de mão".

1.1.2.7. Os demais materiais são considerados acessórios aos destacados.

1.1.3. Há experiências anteriores a serem observadas? Que procedimentos e medidas foram adotados na situação comparada?

1.1.3.1. A autarquia atualmente disponibiliza aparelhos telefônicos para seus trabalhadores, mas o principal objetivo desses dispositivos é a comunicação, seja interna ou externa, sem a utilização dos aparelhos privados desses trabalhadores. Como o foco desses dispositivos é a comunicação, não foi necessária a atenção especial à produção audiovisual, edição etc, de forma que as atividades desse tipo seguem prejudicadas. Dessa forma, é necessário atentar-se às necessidades técnicas e materiais específicas desses trabalhos, o que ainda não ocorreu. Os aparelhos atuais mostram-se insuficientes.

1.1.4. Foi realizado um estudo de impacto detalhado a fim de antecipar os efeitos favoráveis e desfavoráveis da nova compra/contratação?

1.1.4.1. Dos itens de 1 a 8

1.1.4.1.1. Qualidade Fotográfica e Videográfica. O iPhone 16 Pro Max está equipado com um sistema de câmera tripla, incluindo um sensor principal de 48 MP com tecnologia de pixel binning ([ver mais aqui](#)), permitindo capturas detalhadas em condições de baixa luz. Além disso, a lente telefoto periscópica de 5x proporciona um alcance equivalente a 120 mm, comparável ao de lentes intercambiáveis de câmeras DSLR. Outro diferencial exclusivo é o motor fotônico avançado, que melhora significativamente a reprodução de cores e o alcance dinâmico, superando câmeras profissionais em rapidez de captura e processamento. Com suporte ao formato ProRAW de 48 MP ([ver mais aqui](#)) e gravação em ProRes 4K a 60 fps, o iPhone 16 Pro Max oferece uma qualidade de imagem que atende padrões cinematográficos.

1.1.4.1.2. Desempenho e Eficiência. O iPhone 16 Pro Max é equipado com o processador A18 Pro, fabricado em processo de 3 nm, que oferece um desempenho 20% superior em comparação ao A17 Pro. Isso garante rapidez na edição de fotos e vídeos diretamente no dispositivo, sem necessidade de equipamentos adicionais. A eficiência energética também foi aprimorada, permitindo até 29 horas de reprodução de vídeo, superando outros dispositivos premium do mercado. A tela OLED LTPO de 6,7 polegadas com taxa de atualização adaptativa de 1 a 120 Hz proporciona melhor visualização e precisão nas edições.

1.1.4.1.3. Comparativo com Outros Smartphones Premium. Ao comparar o iPhone 16 Pro Max com dispositivos concorrentes de alto padrão, verifica-se que:

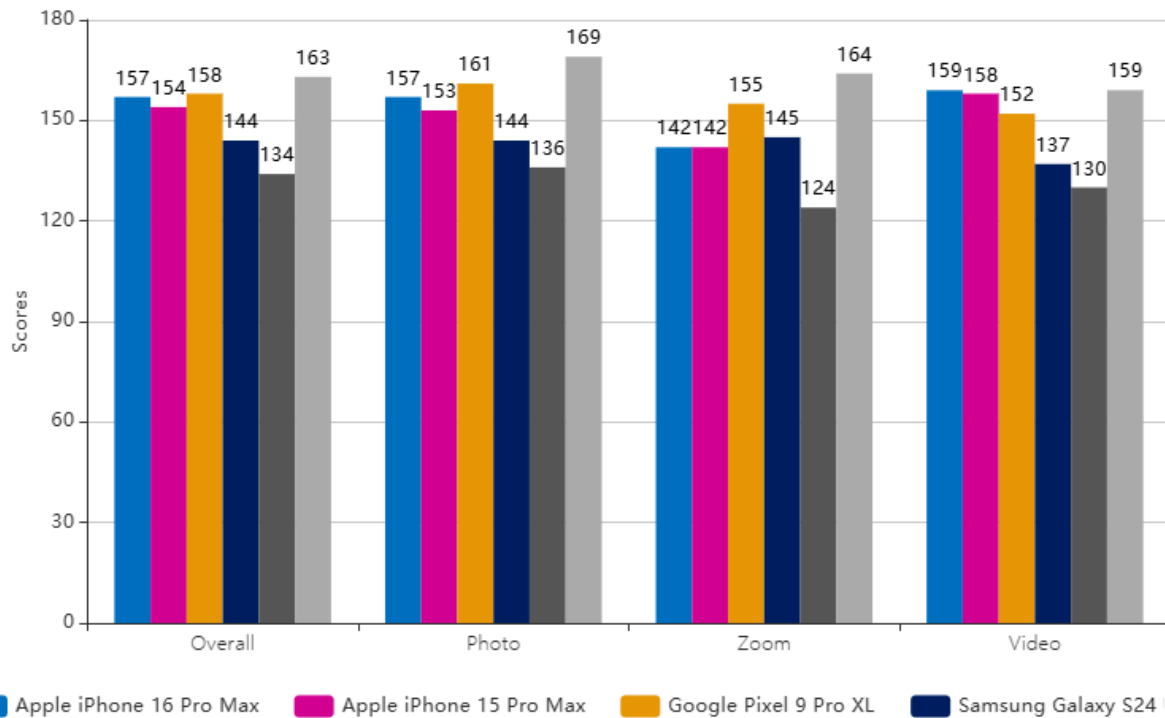
- O sensor principal de 48 MP utiliza pixel binning de 24 MP por padrão, capturando imagens mais detalhadas do que sensores equivalentes da concorrência;
- O suporte a ProRAW e ProRes ([ver mais aqui](#)), ausente em muitos smartphones Android, permite maior flexibilidade para edição profissional;
- O sistema de estabilização por deslocamento de sensor é superior à estabilização óptica convencional encontrada em outros dispositivos premium.

1.1.4.1.4. Comparativo com Câmeras Profissionais. Embora câmeras DSLR e mirrorless ofereçam sensores maiores, o iPhone 16 Pro Max apresenta vantagens significativas:

- Velocidade de Processamento: O A18 Pro processa imagens em tempo real, eliminando a necessidade de ajustes manuais complexos;
- Mobilidade e Praticidade: Com apenas 221 gramas, o dispositivo dispensa lentes adicionais e equipamentos volumosos;
- Gravação de Vídeo Avançada: O suporte a Dolby Vision HDR e ProRes 4K a 60 fps supera muitas câmeras profissionais em qualidade de vídeo direto da câmera.

1.1.4.1.5. Há documentação na internet demonstrando a superioridade do iPhone 16 pro max frente a outros dispositivos em termos de captura de imagem, como se vê na seguinte página da DXOMARK, companhia conhecida por suas análises de aparelhos eletrônicos: [Dxomark](#).

Apple iPhone 16 Pro Max Camera Scores vs Ultra-Premium



This graph compares DXOMARK photo, zoom and video scores between the tested device and references. Average and maximum scores of the price segment are also indicated. Average and maximum scores for each price segment are computed based on the DXOMARK database of devices tested.

("Pontuação da câmera do iPhone 16 Pro Max vs Dispositivos Ultra Premium". Fonte: [Dxomark](https://www.dxomark.com). Consulta: 21/02/2025)

1.1.4.1.6. Além disso, pontue-se que o objetivo mais costumeiro da captura de imagens pela Comunicação é a publicação em mídias digitais. As publicações do CRP-MG no Instagram, especificamente, são diárias (@crpmg) e é vastamente documentado que o aplicativo em questão tem uma otimização bem maior que no iPhone, em razão do sistema operacional iOS, que em outros celulares, mormente aqueles que utilizam o Android como sistema operacional. A seguinte fonte explica porque, atualmente, o desempenho dos iPhones com o Instagram costuma ser melhor que o de outros celulares: [Hardware.com](https://www.hardware.com). Observa-se que a variedade de modelos que utilizam o Android dificulta a otimização dos mesmos com o aplicativo, que originalmente era exclusivo do iOS.

1.1.4.1.7. A aquisição do iPhone 16 Pro Max é altamente justificável devido à sua capacidade de capturar imagens e vídeos com qualidade comparável às de câmeras profissionais, aliada a um desempenho computacional avançado. Além disso, sua superioridade em relação a outros smartphones premium o torna a melhor opção para necessidades fotográficas e videográficas de alto padrão.

1.1.4.1.8. Nesse diapasão, a aquisição do iPhone 15 como dispositivo subsidiário ao iPhone 16 Pro Max é justificável devido à necessidade de um equipamento de suporte para atividades complementares, garantindo maior eficiência operacional e continuidade das tarefas em diferentes cenários. O iPhone 15 oferece um sensor principal de 48 MP com tecnologia de pixel binning, permitindo capturas de alta qualidade, mesmo sem os recursos avançados da linha Pro. Além disso, sua leveza e bateria otimizada proporcionam mobilidade e autonomia adequadas para demandas de menor complexidade.

1.1.4.1.9. Outro fator relevante é a uniformidade do ecossistema, permitindo compatibilidade de formatos de imagem e vídeo, bem como uma interface de usuário padronizada. Isso reduz o tempo de aprendizado e facilita a integração entre dispositivos, tornando o iPhone 15 uma opção eficaz para tarefas de apoio, sem comprometer a qualidade da produção de conteúdo.

1.1.4.1.10. Por fim, o custo-benefício do iPhone 15 é um diferencial, pois oferece um desempenho robusto sem o investimento adicional exigido pelos modelos Pro. Dessa forma, sua aquisição permite a otimização de recursos, garantindo que o iPhone 16 Pro Max seja reservado para atividades que demandam sua capacidade avançada, enquanto o iPhone 15 assume funções secundárias com eficiência.

1.1.4.1.11. O item 3 (carregador de bateria) é fundamental como acessório aos smartphones. A potência mínima de 30W foi o principal critério observado, objetivando-se carregamento rápido, enquanto evitando preços maiores de carregadores mais potentes. O mesmo se aplica ao item 4, embora com potência inferior dado sua natureza.

1.1.4.1.12. Para os itens 5 e 6, observou-se o vidro temperado como material de fabricação, dada a necessidade de proteger as telas dos smartphones, que naturalmente são abastante expostas. As películas de gel são alternativas mais baratas, porém, não tão resistentes a impactos.

1.1.4.1.13. Os itens 7 e 8, capas de proteção contra impacto para os smartphones, não tiveram nenhum fator determinante para seleção. Assim, a alternativa mais barata é a observada.

1.1.4.2. **Dos itens de 9 a 12:**

1.1.4.2.1. Os itens de 9 a 12 são materiais que auxiliam a captura ideal de imagens. O item 9 é uma fonte de luz, que é acompanhada por filtros que podem alterar a coloração da luz, possibilitando liberdade criativa para o usuário. A fonte é também acompanhada por um tripé para sustentar-lhe e de uma power bank, possibilitando deslocamento e, portanto, sendo ideal para ambientes externos ou outras dependências que não a sede do CRP-MG.

1.1.4.2.2. O item 10 é composto por ferramentas de controle da fonte de iluminação, possibilitando ao usuário capturas em ambientes diversos, de maneira profissional.

1.1.4.2.3. Os itens 11 e 12, conjuntamente, tem como objetivo estabilizar os sensores de captura de imagem (o smartphone).

1.1.4.2.4. Sendo assim, todos os itens de 9 a 12 são fundamentais para a atividade de captura de imagens, sendo acessórios aos smartphones.

1.1.4.3. **Do item 13:**

1.1.4.3.1. Há necessidade de aquisição de fones de ouvido, especialmente para as atividades realizadas fora do edifício sede do CRP-MG. A opção por fones sem cabo se dá considerando que a conectividade bluetooth é a única disponível para os equipamentos dos itens 1 e 2 para fones de ouvido (não há entrada para p2 em iPhones).

1.1.4.3.2. Qualidade Sonora e Cancelamento de Ruído. O QCY HT05 é equipado com um sistema avançado de cancelamento ativo de ruído (ANC) de até 40 dB, reduzindo significativamente os sons ambientes e proporcionando uma experiência auditiva mais imersiva. Esse recurso é ideal para ambientes de trabalho, estudo e viagens, garantindo foco e conforto auditivo mesmo em locais ruidosos.

1.1.4.3.3. Além do ANC, os fones possuem um driver dinâmico de alta qualidade, proporcionando graves profundos, médios equilibrados e agudos cristalinos. Isso assegura um som de alta fidelidade, atendendo tanto a necessidades profissionais quanto a um uso recreativo exigente.

1.1.4.3.4. Conectividade Avançada e Baixa Latência. Com tecnologia Bluetooth 5.2, os QCY HT05 oferecem uma conexão estável e de baixa latência, essencial para chamadas, videoconferências e jogos. A sincronização rápida e a compatibilidade com diversos dispositivos garantem uma experiência sem interrupções, enquanto o modo de baixa latência otimiza o desempenho para transmissão de áudio em tempo real.

1.1.4.3.5. Autonomia e Conforto. A autonomia da bateria é um dos grandes diferenciais dos QCY HT05, permitindo até 30 horas de reprodução com o estojo de carregamento. Os fones possuem um design ergonômico, proporcionando conforto mesmo em longos períodos de uso, e são resistentes à água (certificação IPX5), tornando-se uma opção segura para atividades físicas e uso externo.

1.1.4.3.6. Comparativo com Outros Modelos. Em comparação com concorrentes na mesma faixa de preço, como os Redmi Buds 4 Pro e os Soundcore Life P3, o QCY HT05 se destaca pelo seu cancelamento de ruído mais eficiente e pela qualidade sonora mais equilibrada. Modelos premium, como os AirPods Pro, apresentam diferenças sutis, mas a um custo significativamente maior, tornando o HT05 a melhor escolha em termos de custo-benefício.

1.1.4.3.7. Diante dos fatores apresentados, a aquisição do QCY HT05 é altamente justificável, oferecendo tecnologia avançada, qualidade sonora superior, ampla autonomia e excelente custo-benefício. Trata-se de um dispositivo ideal para uso profissional e pessoal, proporcionando uma experiência auditiva imersiva e eficiente.

1.1.4.4. **Do item 14:**

1.1.4.4.1. Qualidade de Captação e Redução de Ruído. O Prostream GO Wireless utiliza tecnologia de captação omnidirecional de alta sensibilidade, garantindo um som limpo e natural, mesmo em ambientes desafiadores. Seu sistema de redução de ruído ativa permite a filtragem de interferências sonoras externas, resultando em uma captação de voz clara e inteligível.

1.1.4.4.2. Mobilidade e Conectividade. Por ser um microfone sem fio com transmissão estável em frequência UHF, o dispositivo permite liberdade de movimento de até 50 metros sem perda de sinal. Isso é fundamental para situações em que o usuário precisa se movimentar, como apresentações, entrevistas e gravações dinâmicas.

1.1.4.4.3. Autonomia e Facilidade de Uso. O microfone conta com uma bateria de longa duração, garantindo até 6 horas de uso contínuo. O sistema de pareamento rápido e a compatibilidade com diversos dispositivos, como câmeras, smartphones e computadores, tornam sua utilização intuitiva e versátil.

1.1.4.4.4. Comparativo com Outros Modelos. Ao compará-lo com microfones similares, como o Rode Wireless Go II e o Boya BY-WM4 Pro, o Prostream GO Wireless se destaca pelo equilíbrio entre qualidade de captação, alcance sem fio e preço acessível. Enquanto modelos premium podem oferecer diferenças sutis em equalização, o Prostream GO apresenta uma relação custo-benefício mais vantajosa, atendendo perfeitamente às necessidades de produção de conteúdo.

1.1.4.4.5. A aquisição do microfone Prostream GO Wireless é altamente justificável devido à sua excelente qualidade de captação, mobilidade, autonomia e compatibilidade. Sua versatilidade e eficiência fazem dele uma escolha ideal para gravação profissional e transmissões de alto padrão.

1.1.4.5. **Do item 15:**

1.1.4.5.1. A extensão elétrica tem como principal característica o comprimento em metros e a possibilidade de conexão de ao menos 3 cabos. Não se observou outros critérios como de extrema relevância, de modo que, como com o item 7 e 8, a alternativa mais barata é a observada.

1.1.5. **Qual o interesse público envolvido na compra/contratação?**

1.1.5.1. Os materiais de fotografia/vídeo, captação de áudio, tratamento de imagem e som, bem como seus acessórios, são indispensáveis à atividade rotineira da equipe de Comunicação do CRP-MG. Assim, a aquisição de materiais em bons padrões de qualidade é fundamental para a equipe e para a própria atividade do CRP-MG. Assim, todos os materiais que se buscam adquirir por

meio do presente pregão tem a finalidade de garantir maior eficiência à Administração Pública, em particular, à equipe de Comunicação do CRP-MG, em suas atividades rotineiras.

1.1.6. **Uma nova contratação é realmente a melhor forma de solucionar o problema, tendo em vista a natureza deste, seu alcance, os benefícios que se pretende obter e a possibilidade de adoção de medidas alternativas?**

1.1.6.1. Sim, é a melhor opção, visto que há necessidade de aquisição dos equipamentos de que a equipe de comunicação ainda não dispõe.

1.1.7. **Essa compra/serviço envolve outras contratações?**

1.1.7.1. Não.

2. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.1. Pretende-se a aquisição dos seguintes itens:

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	iPhone - 16 pro max	DIMENSÕES: 163 x 77.6 x 8.25 mm PROCESSADOR: 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz RAM: 8 GB MEMÓRIA: 256 GB FPS: 120 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp + 48 Mp ZOOM ÓTICO: 5x BATERIA: 4685 mAh	Unidade	01
2	iPhone - 15	DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh	Unidade	01

GRUPO 2: CARREGADORES DE BATERIA DE CELULAR

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
3	Carregador de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Input: 100-240V Output: 5V/3A ou 9V/2,2A Potência: 30W ou maior Com cabo	Unidade	02
4	Carregador portátil de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Conector tipo C 10.000mAh Tensão de entrada: 110V/220V Output: 5V/2,1Ac Com cabo	Unidade	02

GRUPO 3: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS CELULARES

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
5	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 16 pro max Vidro temperado	Unidade	01
6	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 15 Vidro temperado	Unidade	01
7	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 16 pro max	Unidade	01
8	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 15	Unidade	01

GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
9	Kit Iluminação Led Light TL-96 Greika	Componentes: 1x Iluminador de LED TL-96. 1x Suporte bastão extensor. 1x Suporte de mão. 1x Base de fixação de metal. 1x Mini ballhead. 1x Bateria recarregável "Power Bank". 1x Cabo USB. 1x Filtro vermelho. 1x Filtro amarelo. 1x Filtro azul. 1x Filtro laranja. 1x Filtro verde. 1x Filtro difusor.	Unidade	02
10	Kit Difusor e Rebatedors Fotográficos	Componentes: 1x Disco difusor, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor preto, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor prata, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor dourado, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor branco, 60cm de diâmetro Material: alumínio	Unidade	01
11	Tripé de alumínio	Ajustável, Compacto, Rotativo Cabeça ball head Suporte para: Câmera DSLR, filmadora, celular Material: plástico	Unidade	02
12	Gaiola para smartphone	Suporte para: Celular, Câmera Moldura dobrável Conectável a tripé 2x pegas de mão 4x suportes a acessórios	Unidade	02

2.2. Pretende-se, ainda, a aquisição dos seguintes itens:

I - 13. Par de fones de ouvido wireless (tipo earbuds): QCY HT05

- a) Compatível com iPhone 15 e 16 pro max
- b) Marca: QCY
- c) Tipo: TWS
- d) ANC: sim
- e) Bluetooth: 5.2
- f) Conector: Bluetooth 5.2 para o fone; USB-C para o estojo
- g) Driver: 10mm
- h) Quantidade: 02

II - 14. Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela

- a) Áudio:
 - 1- Frequência UHF;
 - 2- Padrão de captura: condensador omni direcional de microfone;
 - 3- Sensitividade padrão: 33 dB;
 - 4- Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor);
 - 5- Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento);
 - 6- Distância de transmissão: 30 a 80m;
 - 7- Ganho da antena wireless: 18 dB.
- b) Itens Inclusos:
 - 1- Transmissor e Receptor GO Wireless;
 - 2- 2x Cabos tipo C;

- 3- Microfone de lapela;
- 4- Cordão de pescoço;
- 5- Cabo TRS e TRRS;
- 6- Bag de transporte.

c) Quantidade: 2

III - 15. Extensão elétrica

- a) 10 metros de comprimento
- b) Bivolt
- c) 3 saídas
- d) Quantidade: 3

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A aquisição dos materiais pode ser realizada através de múltiplos fornecedores, já que a diversidade dos itens dificulta que sejam encontrados em uma mesma loja. Os preços praticados pelo mercado são verificáveis, a partir de consultas online simples, sem considerar forma de pagamento, tributos, frete e outras despesas que poderão modificar o preço final do processo de aquisição.. Abaixo, no item 6, a título exemplificativo, estão listados links consultados para se chegar ao valor estimado do processo.

3.2. Como se tratam de materiais com características específicas, conforme se poderá verificar pelo detalhamento dos requisitos necessários, não há, de conhecimento desta gerência, alternativas para aquisição similares com outras metodologias. Ademais, como se trata de produto amplamente conhecido da sociedade, com tecnologia aplicada de longa data, entende-se desnecessária a realização de consulta ou audiência pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresas diversas para a compra dos materiais descritos, de acordo com seu grupo e/ou item.

4.2. Trata-se de aquisições simples.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

5.1. Os itens a serem licitados são os seguintes:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	iPhone - 16 pro max	DIMENSÕES: 163 x 77.6 x 8.25 mm PROCESSADOR: 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz RAM: 8 GB MEMÓRIA: 256 GB FPS: 120 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp + 48 Mp ZOOM ÓTICO: 5x BATERIA: 4685 mAh DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB ou melhor FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh Compatível com iPhone 15 e 16 pro max	Unidade	01
2	iPhone - 15	DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB ou melhor FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh Compatível com iPhone 15 e 16 pro max	Unidade	01
3	Carregador de bateria	Input: 100-240V Output: 5V/3A ou 9V/2,2A Potência: 30W ou maior Com cabo	Unidade	02
4	Carregador portátil de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Conector tipo C 10.000mAh	Unidade	02

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
		Tensão de entrada: 110V/220V Output: 5V/2,1A		
5	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 16 pro max Vidro temperado	Unidade	01
6	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 15 Vidro temperado	Unidade	01
7	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 16 pro max	Unidade	01
8	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 15	Unidade	01
9	Kit Iluminação Led Light TL-96 Greika	Componentes: 1x Iluminador de LED TL-96. 1x Suporte bastão extensor. 1x Suporte de mão. 1x Base de fixação de metal. 1x Mini ballhead. 1x Bateria recarregável "Power Bank". 1x Cabo USB. 1x Filtro vermelho. 1x Filtro amarelo. 1x Filtro azul. 1x Filtro laranja. 1x Filtro verde. 1x Filtro difusor. Componentes:	Unidade	02
10	Kit Difusor e Rebatedors Fotográficos	1x Disco difusor, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor preto, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor prata, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor dourado, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor branco, 60cm de diâmetro	Unidade	01
11	Tripé de alumínio	Material: alumínio Ajustável, Compacto, Rotativo Cabeça ball head Suporte para: Câmera DSLR, filmadora, celular	Unidade	02
12	Gaiola para smartphone	Material: plástico Suporte para: Celular, Câmera Moldura dobrável Conectável a tripé 2x pegas de mão 4x suportes a acessórios Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Marca: QCY	Unidade	02
13	Par de fones de ouvido wireless (tipo earbuds): QCY HT05	Tipo: TWS ANC: sim Bluetooth: 5.2 Conector: Bluetooth 5.2 para o fone; USB-C para o estojo Driver: 10mm Quantidade: 02	Unidade	02
14	Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela	1) Áudio: Frequência UHF Padrão de captura: condensador omni direcional de microfone Sensitividade padrão: 33 dB Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor) Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de	Unidade	02

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
		monitoramento) Distância de transmissão: 30 a 80m Ganho da antena wireless: 18 dB		
		2) Itens Inclusos Transmissor e Receptor GO Wireless 2x Cabos tipo C Microfone de lapela Cordão de pescoço Cabo TRS e TRRS Bag de transporte		
15	Extensão elétrica	10 metros de comprimento Bivolt 3 saídas	Unidade	03

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	iPhone - 16 pro max	Unidade	01	R\$ 9.582,29	R\$ 9.582,29
2	iPhone - 15	Unidade	01	R\$ 5.110,00	R\$ 5.110,00
3	Carregador de bateria	Unidade	02	R\$ 170,05	R\$ 340,10
4	Carregador portátil de bateria	Unidade	02	R\$ 183,91	R\$ 367,82
5	Película de proteção de tela de celular	Unidade	01	R\$ 79,97	R\$ 79,97
6	Película de proteção de tela de celular	Unidade	01	R\$ 87,90	R\$ 87,90
7	Capa de proteção do aparelho celular	Unidade	01	R\$ 149,97	R\$ 149,97
8	Capa de proteção do aparelho celular	Unidade	01	R\$ 129,50	R\$ 129,50
9	Kit Iluminação Led Light TI-96 Greika	Unidade	02	R\$ R\$ 285,50	R\$ 571,00
10	Kit Difusor e Rebatedors Fotográficos	Unidade	01	R\$ 56,80	R\$ 56,80
11	Tripé de alumínio	Unidade	02	R\$ 714,99	R\$ 1.429,98
12	Gaiola para smartphone	Unidade	02	R\$ 172,85	R\$ 345,70
13	Par de fones de ouvido wireless	Unidade	02	R\$ 289,00	R\$ 578,00
14	Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela	Unidade	02	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
15	Extensão elétrica	Unidade	03	R\$ 46,99	R\$ 140,97
Total:					R\$ 22.030,00

6.1. **Estimativa do total geral da contratação:** R\$ 22.030,00 (vinte e dois mil trinta reais).

6.2. Assevera-se que os valores aqui estimados foram encontrados em pesquisas de lojas de grande varejo, não necessariamente refletindo os valores finais em um processo licitatório, os quais poderão considerar entre outros, frete, embalagens, impostos e taxas diversas, formas e meios de pagamento. **Percebe-se, dessa forma, a necessidade de consulta ampla e prévia ao mercado para aferição final dos valores estimados e composição do mapa de preços.**

6.3. Os preços considerados para esta estimativa foram registrados no relatório a seguir, que contém links para as páginas onde os valores foram encontrados:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	iPhone - 16 pro max (256gb)	1. Carrefour : R\$ 8.599,00

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
		2. Fast Shop : R\$ 9.582,29
		3. Mercado Livre : R\$10.998,90
2	iPhone - 15	1. Casas Bahia : R\$ 5.110,00 2. Ponto Frio : R\$5.110,00 3. Fast Shop : R\$4.738,54
3	Carregador de bateria	1. Xiaomi : R\$ 169,90 2. Motorola : R\$ 170,05 3. Baseus : R\$250,99
4	Carregador portátil de bateria	1. Xiomi : R\$ 183,91 2. i2go : R\$ 129,90 3. Samsung : R\$289,00
5	Par de fones de ouvido wireless	1. qcybrasil.com : R\$ 289,00 2. Mercado Livre : R\$ 289,60 3. Amazon : R\$ 249,00
6	Película de proteção de tela de celular para iPhone - 16 pro max Tipo: vidro (100% ou híbrido)	1. Gorilashield : R\$ 79,97 2. HPrime : R\$ 59,90 3. Baseus : R\$150,99
7	Película de proteção de tela de celular para iPhone - 15 Tipo: vidro (100% ou híbrido)	1. Gorilashield : R\$ 87,00 2. Baseus : R\$171,99 3. All Class : 87,90
8	Capa de proteção do aparelho iPhone - 16 pro max	1. Minimal Cases : R\$ 129,90 2. Gshield : R\$ 149,97 3. VX Case : R\$ 199,00
9	Capa de proteção do aparelho iPhone - 15	1. VX Case : R\$ 199,00 2. Minimal Cases : R\$ 129,50 3. Gorilashield : R\$ 79,97
10	Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela	1. Raitai : R\$ 1.980,00 2. Photopro : R\$1.392,00 3. Brasil Tronic : R\$ 1.530,00
11	Kit Iluminação portátil recarregável	1. Foto Imagem Rio : R\$279,00

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
		2. tpfoto : R\$292,00
12	Extensão elétrica	1. Kalunga : R\$ 55,80 2. Mercado Livre : R\$ 46,99 3. Leroy Merlin : R\$ 45,90
13	Kit Difusor e Rebatedores Fotográficos	1. Media Tools : R\$ 85,00 2. Mercado Livre : R\$56,80 3. Fotolux : R\$40,49
14	Tripé de alumínio	1. Ulanzi : R\$ 799,00 2. Amazon : R\$714,99 3. Mercado Livre : R\$ 698,00
15	Gaiola para smartphone	1. Amazon : R\$ 172,85

6.4. Os valores encontrados foram registrados no relatório de número 2048668. Todos os preços registrados na tabela acima e no relatório 2048668 foram observados no dia 18/02/2025, entre as 15:36 e as 19:33.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais que se pretendem adquirir foram divididos em grupos de acordo com seu tipo, visto que a sua diversidade dificulta que possam ser disponibilizados por um mesmo fornecedor.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, de conhecimento desta gerência, necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PCA 2025 (Processo SEI: 570400069.000017/2024-17) por se tratar de demanda mapeada a posteriori ao processo de inclusão de itens no Plano Anual de Contratações. Em consulta à gerência Financeira (Memorando Administrativo 2073928) foi informada disponibilidade orçamentária e indicadas as seguintes dotações orçamentárias e centros de custo: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens Móveis Não Ativos, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia, CENTRO DE CUSTO: 01.01.02.01 – Sede – Belo Horizonte, conforme se poderá verificar no Memorando Administrativo 2076462

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se receber os materiais descritos no item 5 dentro dos padrões de qualidade já referenciados e nos quantitativos estabelecidos, de modo que as peças estejam à disposição do setor de Comunicação para a consecução dos seus objetivos operacionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica tendo em vista se tratar de compras únicas de materiais determinados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica tendo em vista que os materiais serão entregues prontos para uso/distribuição aos interessados. Ademais, tratam-se de produtos não-perecíveis, que permanecerão à disposição no setor de Comunicação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Tendo em vista as necessidades rotineiras da equipe de Comunicação, especialmente no que se refere a cobertura e divulgação de eventos, evidencia-se a necessidade de aquisição dos materiais descritos neste ETP. Buscou-se enumerar materiais capazes de atender à necessidade real e, ao mesmo tempo, buscar por soluções menos onerosas à Administração. As peças listadas neste objeto referem-se a necessidades mapeadas pela gerência de Comunicação a partir do Planejamento Estratégico da Autarquia e de seu desdobramento no Planejamento Anual de Comunicação. A disponibilidade para aquisição está informada no item 9 deste ETP.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2029765** e o código CRC **B6A8BB04**.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 570400076.000214/2024-47

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Unidade Gestora: [GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª
REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04/MG) E A EMPRESA**

___.

PREGÃO 90002/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP-04/MG)**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na rua Timbiras, nº 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, Suellen Ananda Fraga, portadora do CPF nº: 108.____-59, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com endereço na ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ___, portador do CPF nº ___, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 570400076.000214/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de telefonia, carregadores, proteções, kits de iluminação e acessório de áudio e vídeo a serem utilizados pelo setor de comunicação do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, com o objetivo de possibilitar atividade de captura de imagens e áudio, bem como seu processamento e publicação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo observar o quadro a seguir:

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	iPhone - 16 pro max	DIMENSÕES: 163 x 77.6 x 8.25 mm PROCESSADOR: 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz RAM: 8 GB MEMÓRIA: 256 GB FPS: 120 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp + 48 Mp ZOOM ÓTICO: 5x BATERIA: 4685 mAh DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh	625691	Unidade	01
2	iPhone - 15		620957	Unidade	01

GRUPO 2: CARREGADORES DE BATERIA DE CELULAR

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
3	Carregador de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Input: 100-240V Output: 5V/3A ou 9V/2,2A Potência: 30W ou maior Com cabo	602193	Unidade	02
4	Carregador portátil de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Conector tipo C 10.000mAh Tensão de entrada: 110V/220V Output: 5V/2,1Ac Com cabo	6130	Unidade	02

**GRUPO 3: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS
CELULARES**

**GRUPO 3: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS
CELULARES**

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
5	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 16 pro max Vidro temperado	607429	Unidade	01
6	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 15 Vidro temperado	607429	Unidade	01
7	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 16 pro max	607430	Unidade	01
8	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 15	607430	Unidade	01

GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS

MINUTA

GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
9	Kit Iluminação Led Light TL-96 Greika	Componentes: 1x Iluminador de LED TL-96. 1x Suporte bastão extensor. 1x Suporte de mão. 1x Base de fixação de metal. 1x Mini ballhead. 1x Bateria recarregável "Power Bank". 1x Cabo USB. 1x Filtro vermelho. 1x Filtro amarelo. 1x Filtro azul. 1x Filtro laranja. 1x Filtro verde. 1x Filtro difusor. Componentes: 1x Disco difusor, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor preto, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor prata, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor dourado, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor branco, 60cm de diâmetro	6760	Unidade	02
10	Kit Difusor e Rebatedors Fotográficos	Material: alumínio Ajustável, Compacto, Rotativo Cabeça ball head Suporte para: Câmera DSLR, filmadora, celular Material: plástico Suporte para: Celular, Câmera	6760	Unidade	01
11	Tripé de alumínio	Moldura dobrável Conectável a tripé 2x pegas de mão 4x suportes a acessórios	6740	Unidade	02
12	Gaiola para smartphone		9999	Unidade	02

ITENS NÃO AGRUPADOS

ITENS NÃO AGRUPADOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
13	Par de fones de ouvido wireless (tipo earbuds): QCY HT05	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Marca: QCY Tipo: TWS ANC: sim Bluetooth: 5.2 Conector: Bluetooth 5.2 para o fone; USB-C para o estojo Driver: 10mm	5805	Unidade	02
14	Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela	1) Áudio: Frequência UHF Padrão de captura: condensador omni direcional de microfone Sensitividade padrão: 33 dB Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor) Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento) Distância de transmissão: 30 a 80m Ganho da antena wireless: 18 dB 2) Itens Inclusos Transmissor e Receptor GO Wireless 2x Cabos tipo C Microfone de lapela Cordão de pescoço Cabo TRS e TRRS Bag de transporte	624664	Unidade	02
15	Extensão elétrica	10 metros de comprimento Bivolt 3 saídas		Unidade	03

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, em remessa única.

3.2. Todos os itens objeto deste termo de referência devem ser novos e em perfeitas condições de conservação e uso.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Timbiras, 1532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG. CEP 30140-061.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 4.3. As comunicações entre o CRP-04/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O CRP-04/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP-04/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 4.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,

- §1º).
- 4.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
5. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. **PREÇO (ART. 92, V)**
- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ -----, devendo-se observar o detalhamento descrito na tabela abaixo:

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	iPhone - 16 pro max	DIMENSÕES: 163 x 77.6 x 8.25 mm PROCESSADOR: 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz RAM: 8 GB MEMÓRIA: 256 GB FPS: 120 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp + 48 Mp ZOOM ÓTICO: 5x BATERIA: 4685 mAh DIMENSÕES: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm PROCESSADOR: 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth	625691	Unidade	01	R\$	R\$
2	iPhone - 15	RAM: 6 GB MEMÓRIA: 128 GB FPS: 60 hz CÂMERA TRASEIRA: 48 Mp + 12 Mp ZOOM ÓTICO: 2x BATERIA: 3349 mAh	620957	Unidade	01	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 1							R\$

GRUPO 2: CARREGADORES DE BATERIA DE CELULAR

GRUPO 2: CARREGADORES DE BATERIA DE CELULAR

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Carregador de bateria	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Input: 100-240V Output: 5V/3A ou 9V/2,2A Potência: 30W ou maior Com cabo Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Conector tipo C 10.000mAh	602193	Unidade	02	R\$	R\$
4	Carregador portátil de bateria	Tensão de entrada: 110V/220V Output: 5V/2,1Ac Com cabo	6130	Unidade	02	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 2							R\$

**GRUPO 3: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS
CELULARES**

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 16 pro max Vidro temperado	607429	Unidade	01	R\$	R\$
6	Película de proteção de tela de celular	Compatível com iPhone 15 Vidro temperado	607429	Unidade	01	R\$	R\$
7	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 16 pro max	607430	Unidade	01	R\$	R\$
8	Capa de proteção do aparelho celular	Compatível com iPhone 15	607430	Unidade	01	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 3							R\$

GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS

GRUPO 4: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Kit Iluminação Led Light TL-96 Greika	Componentes: 1x Iluminador de LED TL-96. 1x Suporte bastão extensor. 1x Suporte de mão. 1x Base de fixação de metal. 1x Mini ballhead. 1x Bateria recarregável "Power Bank". 1x Cabo USB. 1x Filtro vermelho. 1x Filtro amarelo. 1x Filtro azul. 1x Filtro laranja. 1x Filtro verde. 1x Filtro difusor. Componentes: 1x Disco difusor, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor preto, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor prata, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor dourado, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor branco, 60cm de diâmetro Material: alumínio Ajustável, Compacto, Rotativo	6760	Unidade	02	R\$	R\$
10	Kit Difusor e Rebatedors Fotográficos	1x Disco rebatedor prata, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor dourado, 60cm de diâmetro 1x Disco rebatedor branco, 60cm de diâmetro Material: alumínio Ajustável, Compacto, Rotativo	6760	Unidade	01	R\$	R\$
11	Tripé de alumínio	Cabeça ball head Suporte para: Câmera DSLR, filmadora, celular Material: plástico Suporte para: Celular, Câmera	6740	Unidade	02	R\$	R\$
12	Gaiola para smartphone	Moldura dobrável Conectável a tripé 2x pegas de mão 4x suportes a acessórios	9999	Unidade	02	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 4							R\$

ITENS NÃO AGRUPADOS

ITENS NÃO AGRUPADOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Par de fones de ouvido wireless (tipo earbuds): QCY HT05	Compatível com iPhone 15 e 16 pro max Marca: QCY Tipo: TWS ANC: sim Bluetooth: 5.2 Conector: Bluetooth 5.2 para o fone; USB-C para o estojo Driver: 10mm	5805	Unidade	02	R\$	R\$
14	Microfone sem fio Prostream GO Wireless com lapela	1) Áudio: Frequência UHF Padrão de captura: condensador omni direcional de microfone Sensitividade padrão: 33 dB Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor) Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento) Distância de transmissão: 30 a 80m Ganho da antena wireless: 18 dB 2) Itens Inclusos Transmissor e Receptor GO Wireless 2x Cabos tipo C Microfone de lapela Cordão de pescoço Cabo TRS e TRRS Bag de transporte	624664	Unidade	02	R\$	R\$
15	Extensão elétrica	10 metros de comprimento Bivolt 3 saídas		Unidade	03	R\$	R\$
TOTAL DOS ITENS NÃO AGRUPADOS							R\$

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Se aplicável à presente contratação, as partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

- I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- III - *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato .
- V - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- VI - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- VII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 25% do valor do Contrato.
- VIII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

14.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP-04/MG, nas dotações a seguir discriminadas:

15.1.1. 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos;

15.1.2. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens Móveis Não Ativáveis;

15.1.3. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia.

16. **DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. **PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. **FORO ([ART. 92, §1º](#))**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) se houver, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Marques de Oliveira, Analista/Advogada(o)**, em 30/04/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2160956** e o código CRC **2A406CFD**.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ do CRP-04/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, apresenta proposta comercial para a prestação de serviço de _____, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item (Número do item)	Especificação (Descrição Completa do Item conforme Termo de Referência)	Quantidade	Preço Unitário	Valor total do item

Valor global: _____ (quando o Pregão for por este critério de julgamento)

(OBSERVAÇÃO: O valor total do item e valor global deverão ser expressos em algarismos e por extenso, considerando duas casas decimais para os centavos.)

ASSINATURA DO CONTRATO (se vencedora): Na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato via sistema SEI/CFP, a pessoa abaixo indicada:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: _____

POR FIM, DECLARAMOS QUE:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Para a composição dos preços foram consideradas as especificações do objeto, contidas no Anexo I e demais exigências do Edital.
- c) Os produtos e/ou equipamentos serão entregues conforme especificações contidas no Anexo I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- d) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos operacionais assim como todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços relacionados com o objeto do presente procedimento licitatório.
- e) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.)